



10943476



08106.000326/2020-12

Boletim de Serviço em 06/02/2020

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA DEE Nº 7, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

Institui a 1ª Edição do **Curso de Pronto Emprego**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da SENASP - DEP/SENASP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1 de janeiro de 2019 e pela Portaria nº 78, de 27 de maio 2019, com base nos documentos constantes no processos 08106.000452/2020-77 e 08106.000326/2020-12,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a 1ª Edição do **Curso de Pronto Emprego**, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de 68 (sessenta e oito) horas, no período de **11 à 21 de fevereiro de 2020, em Paulista/PE**.

Art.2º As informações gerais e referências do Curso, constam no Projeto Pedagógico (10825493) e suas respectivas ementas das disciplinas, previamente aprovadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.3º **Objetivo Geral do Curso:** Implementar conhecimentos técnicos e habilidades para realização de policiamento ostensivos nas diversas frentes de serviço voltadas a manutenção da ordem pública.

Art.4º O curso está estruturado em 09 disciplinas, assim divididas:

- I - **Disciplina 1** – Instrução de Técnicas e Táticas Policiais – ITTP;
- II - **Disciplina 2** – Atendimento Pré Hospitalar Tático - APHT;
- III - **Disciplina 3** – Instrumentos e Técnicas de Menor Potencial Ofensivo - ITMPO;
- IV - **Disciplina 4** – Patrulhamento Tático e Técnicas de Abordagem Policial;
- V - **Disciplina 5** - Técnicas e Táticas de Controle de Distúrbios Cívicos – CDC;
- VI - **Disciplina 6** - Técnicas de Patrulha Policial;
- VII - **Disciplina 7** - Armamento e Tiro Policial;

VIII - **Disciplina 8** - Oficinas de Vivenciamento;

IX - **Disciplina 9** - Palestras - Segurança Pública;

Art.5º Os colaboradores do curso (corpo docente e supervisor) serão designados mediante Portaria DEP.

Art.6º O curso será formado por turmas compostas entre 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) alunos.

Parágrafo único. Quantidade divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizada pela Diretoria de Ensino e Pesquisa.

Art.7º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria 63/2012 (9600175).

Art.8º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEP em consonância com o Termo de Compromisso Individual que deverá ser assinado pelos colaboradores designados.

Art.10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JORGE BARBOSA PONTES
Diretor de Ensino e Pesquisa
DEP/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **JORGE BARBOSA PONTES, Diretor(a) de Ensino e Estatística**, em 06/02/2020, às 17:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10943476** e o código CRC **96C32221**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.